



## A responsabilidade na destinação dos resíduos sólidos domésticos: análise de discurso dos cidadãos no município de Lajeado

Ana Christina M. A. de Oliveira<sup>1</sup>, Jane Marcia Mazzarino<sup>1</sup>, Luciana Turatti<sup>1</sup> (orientadoras)

<sup>1</sup>Faculdade de Direito, UNIVATES; <sup>2</sup> Faculdade de Comunicação, UNIVATES; <sup>3</sup> Faculdade de Direito, UNIVATES

### Introdução

Os resíduos sólidos constituem uma preocupação ambiental mundial, especialmente em centros urbanos. Os resíduos, quando coletados e tratados inadequadamente, provocam efeitos diretos e indiretos na saúde da população e contribuem para degradação do ambiente.

Isto porque os resíduos são materiais e substâncias que, depois de utilizados, se não tiverem destinação adequada, podem por em risco as atividades que venham a ser desenvolvidas onde foram dispensados (GRANZIERA, 2009).

Segundo o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) em sua Resolução n.º 5/93, artigo 1º, I, os resíduos podem resultar de atividades da comunidade de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Em relação aos resíduos sólidos domésticos, especificamente, Ferreira (2006) afirma que os principais componentes são restos alimentares, papel, vidro, pano, madeira, metal, osso e material ocioso (terra por exemplo), gerados pelas atividades cotidianas dos lares.

Atualmente, o processo de destinação dos resíduos sólidos domésticos é um problema de responsabilidade de âmbito individual, da comunidade e dos poderes públicos. A responsabilidade assume uma dimensão individual na medida em que cada cidadão é responsável por depositar seus resíduos domésticos em local adequado.

Para Pimenta (2008) a separação do lixo é uma prática de ótica coletiva, além de individual, porque visa a preservação da qualidade do ambiente em seu coletivo. Assim, colocar o lixo no local adequado e participar de movimentos a favor do cuidado com o meio ambiente são ações individuais que tem efeito social.

Com o surgimento da Lei 6.938/81, que instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), os legisladores demonstraram sua preocupação com a proteção ambiental

e instituíram responsabilidades para pessoa física ou jurídica, de direito privado ou público que venham a causar degradação ambiental.

Anos após a criação da PNMA, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 225, representa um avanço em relação à proteção ambiental, quando fixa princípios gerais ao meio ambiente e estabelece (no parágrafo terceiro) que atividades e condutas lesivas a ele sujeitam os cidadãos infratores a sanções penais e administrativas, de forma a responsabilizá-los pelos atos contra o meio ambiente.

Sendo o tema dos resíduos sólidos domésticos um problema que atinge as comunidades global e local, devido a sua crescente produção e às limitações dos aterros sanitários, questiona-se: qual a responsabilidade dos cidadãos com o destino dos resíduos que produzem no seu cotidiano? Em que sentido a legislação avança em relação à responsabilidade dos cidadãos?

Este estudo busca analisar os discursos dos cidadãos sobre a sua responsabilidade na destinação dos resíduos domésticos e relacionar suas falas com os pressupostos legais.

Trata-se de um tema que está atrelado ao projeto de pesquisa Práticas Ambientais e Redes Sociais: investigações das realidades dos resíduos sólidos domésticos no Vale do Taquari, RS, que faz parte do Programa de Pós Graduação Ambiente e Desenvolvimento do Centro Universitário UNIVATES, o qual tem como objetivo geral compreender os processos que envolvem a constituição da rede sócio-econômica organizada em torno dos resíduos sólidos domésticos, investigar práticas culturais e estratégias de ações sustentáveis para o desenvolvimento regional.

## **Metodologia**

Esta pesquisa é de cunho exploratório descritivo, com abordagem qualitativa. Está sendo realizada no município de Lajeado, localizado no Vale do Taquari, RS. Dados da Fundação de Economia e Estatística (FEE) de 2004 apontam que o Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (Idese) médio da região é 0,68. Este índice é inferior à média no Rio Grande do Sul, que no mesmo ano era de 0,76. Já a posição de Lajeado no ranking do Idese, era 37º, com índice de 0,773, o que é superior a média regional.

O município de Lajeado, localiza-se na região central do Rio Grande do Sul, distante 100 km de Porto Alegre, capital do Estado. Sua economia é baseada nas grandes indústrias alimentícias, seguidas do comércio e setor de serviços. O município é considerado pólo econômico e urbano regional. Conforme dados do IBGE (2007), a cidade possui área geográfica de 90,149Km<sup>2</sup> e população total de 67.474 habitantes, sendo que 99,4% destes

vivem em área urbana. Sua população é formada basicamente por descendentes de imigrantes alemães, italianos, africanos e portugueses.

A população e amostra do estudo é composta por cidadãos de faixa etária e escolaridade diversas e moradores de diferentes bairros da cidade. Utilizam-se entrevistas semi-estruturadas para a coleta de informações. Os dados serão tratados através da análise de conteúdo qualitativa, a partir das ideias centrais dos entrevistados sobre o tema de pesquisa.

A opção pelo município de Lajeado como área de abrangência da pesquisa foi feita devido à existência da coleta seletiva instalada desde 1994; a acessibilidade ao público alvo, haja vista a localização da universidade, e, por ser um grande representativo da região em matéria de população predominantemente urbana.

## Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 42ª edição, Saraiva, 2009

BRASIL, IBGE. <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em maio de 2009.

BRASIL. Resolução CONAMA Nº 005, de 05 de agosto de 1993 <http://www.lei.adv.br/005-93.htm> acessado em maio de 2009.

FEE (Fundação de economia e estatística) (2008), “Vale do Taquari”, URL: [http://www.fee.tc.br/sitefee/pt/content/resumo/pg\\_coredes\\_detalhe.php?corede=Vale+do+Taquari](http://www.fee.tc.br/sitefee/pt/content/resumo/pg_coredes_detalhe.php?corede=Vale+do+Taquari), última consulta julho de 2008.

GIL, A. C., **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2007.

GRANZIERA, M. L. M., **Direito Ambiental**. São Paulo: Atlas, 2009

VERGARA, S. C., **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. São Paulo: Atlas, 2004.